



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 027/2023 – TJAM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 030/2023

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/2023

Aos doze dias do mês de julho do ano de 2023, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo (a) Desembargador (a) **NÉLIA CAMINHA JORGE**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. 030/2023**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 10.024/19; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/2023 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 2023/000005368-00**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1 – Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras – empresas registradas nesta ARP –, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

GRUPO 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MODELO/MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
9	Parafuso, material: Bicromatizado, tipo: Cabeça chata, comprimento:16 mm, diâmetro:4,0 mm, características adicionais: Fenda Philips, aplicação:madeira caixa com 200 parafusos	CX	JOMARCA / MOD:PCC01	02	20	R\$ 20,00
10	Parafuso, material: Bicromatizado, tipo: Cabeça chata, comprimento:25 mm, diâmetro:4,0 mm, características adicionais: Fenda Philips, aplicação: Madeira caixa com 500 parafusos	CX	JOMARCA / MOD:PCC02	02	20	R\$ 69,00
11	Parafuso, material: Bicromatizado, tipo: Cabeça chata, comprimento:40 mm, diâmetro:4,0 mm, características adicionais: Fenda Philips, aplicação: Madeira caixa com 500 parafusos	CX	JOMARCA / MOD:PCC03	02	20	R\$ 67,00
12	Parafuso, material: Bicromatizado, tipo: Cabeça	CX	JOMARCA / MOD:PCC04	02	20	R\$ 23,00

	chata, comprimento:60 mm, diâmetro:4 mm, características adicionais: Fenda Philips, aplicação: Madeira caixa com 100 parafusos					
13	Parafuso, material: Bicromatizado, tipo:cabeça chata, comprimento:70 mm, diâmetro:5,0 mm, características adicionais:fenda philips, aplicação:madeira caixa com 100 parafusos	CX	JOMARCA / MOD:PCC05	02	20	R\$ 31,00
14	Broca, material: Aço carbono, diâmetro:3 mm, comprimento:60 mm, aplicação: Madeira, características adicionais: Com 3 pontas	Un	DORMER / MOD: BAC01	05	20	R\$ 5,00
15	Broca para metal (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 3,5mm	Un	DORMER / MOD: BAR01	10	150	R\$ 5,00
16	Broca para metal (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 5mm	Un	DORMER / MOD: BAR02	02	30	R\$ 6,00
17	Broca para metal (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 6mm	Un	DORMER / MOD: BAR03	05	20	R\$ 8,50
18	Broca para metal (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 8mm	Un	DORMER / MOD: BAR04	02	30	R\$ 14,00
19	Broca para metal (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 10mm	Un	DORMER / MOD: BAR05	03	30	R\$ 24,00
20	Broca wídia, material corpo: Aço, diâmetro: 12 mm, características adicionais: Encaixe tipo sds plus, aplicação: Madeira	Un	DORMER / MOD: BW01	05	20	R\$ 33,00
21	Broca para metal (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 14mm / 9/16"	Un	DORMER / MOD: BAR06	05	20	R\$ 87,00
22	Broca chata 35mm para madeira	Un	DORMER / MOD: BC01	02	20	R\$ 34,00
23	Bucha para Drywall plástica, tipo Fly, n2. Pacote com 50	PCT	USAF / MOD: BP01	10	200	R\$ 43,00
24	Bucha para Drywall plástica, tipo Fly, n3. Pacote com 50	PCT	USAF / MOD: BP02	10	200	R\$ 47,00
25	Estilete, tipo: Lâmina retrátil, espessura:18 mm, material corpo:plástico, comprimento:100 mm, características adicionais: Trava segurança, , trilho metálico para lâmina Deve ser acompanhado de uma Lâmina	Un	CARBOGRAFITE/ MOD:ELR01	02	10	R\$ 16,00
26	Caixa Lâmina Estilete Material: Aço Largura: 18mm Comprimento: 100mm Caixa com 10 unidades	Cx	GEDORE / MOD: CLE01	02	20	R\$ 26,00
27	Bucha parafuso, material: Náilon, tamanho:s-8	Un	USAF / MOD: BP01	50	400	R\$ 0,19
28	Bucha parafuso, material: Náilon, tamanho:s-6	Un	USAF / MOD: BP02	50	400	R\$ 0,08
29	Guia de serra copo	Un	AMATOOLS / MOD: GSC01	02	10	R\$ 100,00
30	Serra copo 60mm	Un	MAKITA / MOD: SC01	02	10	R\$ 185,00
31	Serra para Tico Tico, corte de madeira	Un	STARRET / MOD: STT01	02	50	R\$ 11,00

32	Serra para Tico Tico, corte de aço	Un	STARRET / MOD: STT02	02	50	R\$ 9,00
33	Disco de corte para esmerilhadeira 115mmx1,0mmx22,23mm	Un	STARRET / MOD: STT02	02	20	R\$ 4,50
34	Disco circular para MDF, 184mm	Un	MAKITA / MOD: DC01	01	05	R\$ 244,00
35	Lixa de madeira g80, 120mm x 1m	M	ALCAR / MOD: LM01	10	200	R\$ 3,00
36	Lápis, tipo: Carpinteiro, cor: Preta	Un	IRWIN/ MOD: LC01	06	30	R\$ 3,60

GRUPO 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MODELO/MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
37	Passa fio, material: Plástico, aplicação: Rede elétrica, características adicionais: 60mmx18mm, com tampa, preto sc10	Un	MASTICMOL / MOD: PFP01	20	100	R\$ 1,80
38	Passa fio, material: Plástico, aplicação: Rede elétrica, características adicionais: 60mmx18mm, com tampa, bege sc10	Un	MASTICMOL / MOD: PFP02	20	100	R\$ 1,70
39	Fechadura Detalhamento do Item: Tranqueta com bico para porta - preta	Un	NOBRE / MOD: FECH01	10	60	R\$ 19,00
40	Fechadura Detalhamento do Item: Tranqueta com bico para porta - cromo	Un	NOBRE / MOD: FECH01	10	60	R\$ 18,00
41	Dobradiça, material: Latão cromado, tamanho: 2 1/2 pol, tipo pino: Solto, tipo tambor: Curto, aplicação: Porta detalhamento do item: Dobradiça de porta 2. 1/2" cromado	PAR	NOBRE / MOD: DOB01	10	100	R\$ 12,00
42	Dobradiça, material: aço inoxidável, tipo: Vai-vem, tamanho: 3 pol, aplicação: Porta	Un	NOBRE / MOD: DOB02	10	100	R\$ 93,00
43	Dobradiça em barra (piano), medidas mínimas: 1,00m x 30mm (aberta), ferro pintado preto	Un	NOBRE / MOD: DOB03	10	40	R\$ 16,00
44	Sapata para mesa, tipo bota, para mesa de escritório, 50x30mm.	Un	MASTICMOL / MOD: SB01	20	100	R\$ 3,90
45	Sapata niveladora para móveis 5/16, com bucha. Base 32mm.	Un	MARCA: MASTICMOL / MOD: SN01	40	300	R\$ 4,00

46	Puxador, material: Zamak, formato: Retangular, acabamento: polido, aplicação: mobiliário, comprimento: 192 mm, tipo: Alça	Un	MARCA: NOBRE / MOD:PZP01	10	20	R\$ 38,00
47	Puxador Siena, material: Zamak, formato: Retangular, acabamento: Polido, aplicação: Mobiliário, comprimento: 128 mm, tipo: Alça	Un	MARCA: NOBRE / MOD:PZP02	10	100	R\$ 29,00
48	Puxador, material: alumínio, acabamento: Anodizado, aplicação: mobiliário, comprimento: 3 m, características adicionais: De encaixe, para chapas de 18 mm	Un	MARCA: NOBRE / MOD:PZP03	02	10	R\$ 169,00
49	K-Push pulsador de embutir médio 20mm com imã cinza	Un	CAA / MOD: PEM01	10	50	R\$ 48,00
50	Fecho de toque magnético pulsador branco tn	Un	CAA / MOD: PTM01	10	50	R\$ 10,00
51	Fita de Led branco quente com 1m	MT	A. ELETRICA / MOD: FLB01	02	30	R\$ 23,00
52	Fita de Led branco frio com 1m	MT	A. ELETRICA / MOD: FLB02	02	30	R\$ 21,90
53	Perfil de embutir para fita de Led, 12mm largura, 10mm profundidade, barra com 2m	UN	CAA / MOD:PE01	02	20	R\$ 96,00
54	Botão de acabamento tipo francês para espelho, cromado 19x7mm c/ arruela Embalagem com 100un	Embalagem	PORTAL VIDROS / MOD: BAF01	01	10	R\$ 226,00
55	Arruela lisa M6, zincada Embalagem com 100un	Embalagem	JOMARCA / MOD: AL01	01	10	R\$ 14,00
56	Cantoneira em L para móveis, reforçada, com capa branca ou preta, pacote com 50 peças.	PCT	NOBRE / MOD:CANT01	05	20	R\$ 159,00
57	Cantoneira de gaveta zamac, 2 furos, pacote com 100 peças.	PCT	NOBRE / MOD: CANT2F01	05	20	R\$ 31,00
58	Dobradiça pressão robótica 35mm reta	Un	NOBRE / MOD: DBR01	10	30	R\$ 11,00
59	Pistão a gás para móveis, 60N	Un	NOBRE / MOD: PG01	06	40	R\$ 11,00
60	Dobradiça para porta de armário 35mm, com amortecedor Abertura 100 graus	Un	NOBRE / MOD: DBR01	10	200	R\$ 6,30

EMPRESA: BETEL MOVEIS LTDA		
CNPJ: 30.746.178/0001-47	TELEFONE: (92) 98832-8271	
E-MAIL: BETELMOVEIS.ESCRITORIO1@GMAIL.COM		
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 454 - BAIRRO: CENTRO - CEP.: 69020-140 - MANAUS/AM		
BANCO: Bradesco	AGÊNCIA: 2396	CONTA CORRENTE: 0046218-7

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2023 – TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 – Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2023 – TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, conforme Termo de Referência.

2.6 – No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2023 – TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 – Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2023 – TJAM, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8 – A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 – Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 – Quanto a acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 40.674/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”**

4.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2 – Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.

4.3 – As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 – O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 – Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1 – A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

**CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

6.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

7.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista na Cláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

7.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 – A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 – O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.4 e 6.5 desta Ata de Registro de Preços.

8.2 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 – Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 027/2023 – TJAM** e seus anexos, e a proposta da empresa: **BETEL MOVEIS LTDA, CNPJ: 30.746.178/0001-47**, vencedora do certame supramencionado.

8.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

BETEL MOVEIS LTDA

Testemunhas:

Erika Soares Rodrigues
Matrícula nº 60356

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos
Matrícula nº 66184



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA SOARES RODRIGUES, Servidor**, em 12/07/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS, Secretário(a)**, em 12/07/2023, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 12/07/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE MITIKA ISHIKAWA, Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1119314** e o código CRC **5D32439F**.